

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – 2022 (Edital ICTI 2022)

A Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI) da Universidade de Pernambuco (UPE), atendendo a Resolução Normativa Nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e com a aprovação dos Comitês Institucionais de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e dos(as) Coordenadores(as) Setoriais de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, torna público o presente edital, com o objetivo de estabelecer as normas e procedimentos para concorrer ao:

- a) Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC);
- b) Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);
- c) Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM).

1. OBJETIVOS

1.1 Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC): Tem o objetivo de promover o interesse pela pesquisa científica e tecnológica entre estudantes de graduação da UPE, contribuindo para formação de recursos humanos comprometidos com o desenvolvimento regional, e colaborando para redução do tempo médio de permanência dos(as) alunos(as) na pós-graduação. Para esse programa há três tipos de vínculo:

- a) projeto aprovado com bolsa concedida pelo CNPq (PIBIC-CNPq)¹;
- b) projeto aprovado com bolsa concedida pela UPE (PIBIC-PFA);
- c) projeto aprovado sem bolsa (PIBIC-Voluntário).

1.2 Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)²: Tem o objetivo de promover, entre estudantes de graduação da UPE, o interesse por atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação, no propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no Brasil e de contribuir para a formação do cidadão, com condições de participar de forma criativa e empreendedora para sociedade. Para esse programa há três tipos de vínculo:

- a) projeto aprovado com bolsa concedida pelo CNPq (PIBITI-CNPq);
- b) projeto aprovado com bolsa concedida pela UPE (PIBITI-PFA);
- c) projeto aprovado sem bolsa (PIBITI-Voluntário).

1.3 Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM): Tem o objetivo de despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docentes da UPE. Há dois tipos de vínculo para este programa:

- a) projeto aprovado com bolsa concedida pelo CNPq (PIBIC-EM-CNPq);
- b) projeto aprovado sem bolsa (PIBIC-EM-Voluntário).

¹ O CNPq pode conceder à UPE dois tipos de bolsas neste programa: a) PIBIC - qualquer estudante de graduação pode concorrer; b) PIBIC-AF - apenas os(as) estudantes que ingressaram na UPE através de cotas (ações afirmativas) podem concorrer. Se para este edital o CNPq conceder bolsas PIBIC-AF para UPE, elas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação das propostas que estão vinculadas aos(as) estudantes cotistas da instituição.

² Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas (Manual de Oslo – 3ª. Edição – versão em português e “Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo”, Brasil, 2008).

2. UNIDADES PARTICIPANTES

2.1 Todas as Unidades da UPE.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1 Quanto ao vínculo com a UPE, atender a uma das condições abaixo:

- a) ser docente efetivo(a) das unidades de educação, com carga horária semanal mínima de 20 horas;
- b) ser servidor(a) efetivo(a) das unidades de saúde, atuando como docente em Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UPE, com carga horária semanal mínima de 20 horas.

3.2 Quanto a titulação mínima e o tipo de vínculo com a UPE para concorrer aos programas:

Programa	Tipo de vínculo	Titulação mínima exigida ³
PIBIC	PIBIC-CNPq	Doutorado ou grau equivalente
	PIBIC-PFA	Mestrado
	PIBIC-Voluntário	Mestrado
PIBITI	PIBITI-CNPq	Doutorado ou grau equivalente
	PIBITI-PFA	Mestrado
	PIBITI- Voluntário	Mestrado
PIBIC-EM	PIBIC-EM-CNPq	Mestrado
	PIBIC-EM-Voluntário	Mestrado

3.3 Possuir experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto a ser submetido neste edital e disponibilidade para orientação técnica e pedagógica.

3.4 Estar em atividade presencial na UPE no período de vínculo com este edital (01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023⁴), admitindo-se afastamento autorizado pelo Governo do Estado de no máximo 03 (três) meses. O(A) docente que se ausentar da UPE por um período contínuo superior a 03 (três) meses deverá solicitar o cancelamento do vínculo com o edital. Isto não se aplica a docentes que estão ou entrarão em licença maternidade ou adotante.

3.5 Estar vinculado(a) a um Grupo de Pesquisa da UPE cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado no ano em exercício.

3.6 Estar cadastrado(a) no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE.

3.7 Estar em dia com suas obrigações junto aos programas de iniciação científica e tecnológica gerenciados pela PROPEGI, ou seja:

- a) nos últimos 02 (dois) editais não se encontrar inadimplente quanto à entrega de relatórios parcial e final de bolsistas de iniciação científica e iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) no último edital ter avaliado os trabalhos finais de iniciação científica e/ou iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação apresentados na Semana Universitária (ou evento correspondente, quando autorizado pela Reitoria), ou ter apresentado justificativa (no prazo divulgado pela PROPEGI) comprovando impossibilidade dessa participação.

³ Para acessar a titulação do(a) docente será consultado o Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) da UPE (<http://www.sispg.upe.br>), que deve estar atualizado até a data de encerramento das submissões neste edital.

⁴Esse intervalo do tempo para execução do projeto poderá mudar para "01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023". Até a data de lançamento deste edital o CNPq não se pronunciou sobre o mês que será iniciado o pagamento das bolsas.

3.8 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE

4.1 Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI):

4.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação das unidades de educação da UPE.

4.1.2 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) em apenas um projeto PIBIC ou PIBITI. Se houver a indicação do(a) mesmo(a) estudante para 02 (dois) ou mais orientadores(as), ou para 02 (dois) ou mais projetos do(a) mesmo(a) orientador(a), será considerado para análise a última proposta submetida⁵.

4.1.3 Apresentar histórico escolar atualizado com matrícula no semestre 2021.2 (vivenciado em 2022.1).

4.1.4 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.1.5 Ter no mínimo 12 meses para concluir o curso quando for iniciada a vigência do edital (01 de setembro de 2022⁶).

4.1.6 Não possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplado(a) com bolsa. É vedado o acúmulo com bolsas de outros programas da UPE, CNPq, CAPES, FACEPE, ou quaisquer agências estaduais, nacionais e estrangeiras de fomento ao ensino, pesquisa, extensão ou congêneres.

4.1.7 Caso tenha sido bolsista dos programas de iniciação científica ou iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação em programas da UPE, não apresentar nenhuma pendência quanto:

- a) a entrega de relatório parcial e final;
- b) a publicação e apresentação do trabalho desenvolvido na Semana Universitária da UPE;
- d) ao cancelamento da bolsa por desrespeito a algum item do edital.

4.1.8 Estar cadastrado(a) no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE, indicando o(a) orientador(a) e projeto que vai concorrer.

4.1.9 Possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

4.2 Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM)

4.2.1 Estar regularmente matriculado(a) no 1º ou 2º ano do ensino médio nas escolas participantes da pesquisa⁷:

- a) Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra (UPE *Campus* Garanhuns);
- b) Escola de Aplicação Professor Chaves (UPE *Campus* Mata Norte);
- c) Escola de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira (UPE *Campus* Petrolina);

⁵ Quando o(a) mesmo(a) estudante for indicado(a) em projetos com orientadores(as) distintos, já que este concorrerá apenas na última proposta enviada, o(a) orientador(a) da(s) submissão anterior terá o direito de indicar um(a) novo(a) discente para concorrer ao edital.

⁶ Esse intervalo do tempo para iniciar a vigência do edital poderá mudar para "01 de agosto de 2022". Até a data de lançamento deste edital o CNPq não se pronunciou sobre o mês que será iniciado o pagamento das bolsas

⁷ Fica a critério do docente fazer a seleção do estudante a ser indicado para este edital. Pode ser solicitado ajuda com a gestão da escola para identificação de estudantes interessados. No item "16. ENDEREÇOS PARA CONTATO" estão os endereços e contatos telefônicos das escolas participantes.

d) Escola de Aplicação do Recife (UPE *Campus* Benfica).

4.2.2 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) em apenas 01 (um) projeto. Se houver a indicação do(a) mesmo(a) estudante para 02 (dois) ou mais orientadores(as), ou para 02 (dois) ou mais projetos do(a) mesmo(a) orientador(ar), será considerado para análise a última proposta enviada ao edital⁸.

4.2.3 Frequentar as aulas regularmente.

4.2.4 Não possuir vínculo empregatício ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplados com bolsa.

4.2.5 Caso já tenha sido bolsista do PIBIC-EM da UPE, não apresentar nenhuma pendência quanto:

- a) a entrega de relatório parcial e final;
- b) a publicação e apresentação do trabalho desenvolvido na Semana Universitária da UPE;
- c) ao cancelamento da bolsa por desrespeito a algum item do edital.

4.2.6 Estar cadastrado(a) no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE. Como o SISPG não foi criado para receber o cadastro de estudantes do ensino médio, sofreu poucas alterações para se ajustar a este programa. Veja o item 4.2 do “*Guia de orientação para submissão de propostas em Editais de Iniciação Científica e Tecnológica da UPE*” que está disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>, para obter algumas informações sobre o cadastro de estudantes de ensino médio no SISPG.

4.2.7 Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

5. PROJETO

5.1 O projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante), elaborado pelo(a) orientador(a) para o(a) discente, deve seguir obrigatoriamente o modelo disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html> (“*Formulário de projeto de pesquisa de iniciação científica, tecnológica e inovação*”). Este plano de trabalho é individual, devendo ser executado por 01 (um) estudante, sem indicação de “coorientador(es)”.

5.2 O arquivo do projeto deve ser anexado no SISPG como projeto vinculado⁹, sem identificar em nenhuma parte do texto o(a) docente orientador(a), o(a) estudante que desenvolverá a pesquisa, nem mesmo a unidade de educação que estes(as) são vinculados(as). Neste arquivo não pode ser adicionado nenhum novo tópico além daqueles que estão pré-determinados, e deve ser respeitado o limite de caracteres informados no formulário. O envio do projeto em um formato diferente do modelo informado no item 5.1, ou que conste informações que identifiquem o(a) orientador(a) e estudante responsáveis pela execução da proposta, serão desenhados e não concorrerão no processo seletivo.

5.3 O projeto deve conter apenas os tópicos obrigatórios apresentados a seguir, e atender o limite de caracteres informado. A ausência de atendimento a essas especificações é motivo para desqualificar a proposta:

- a) introdução (com fundamentação teórica e justificativa incluídas) (máximo de 4.000 caracteres);

⁸ Quando o(a) mesmo(a) estudante for indicado(a) em projetos com orientadores(as) distintos, já que este concorrerá apenas na última proposta enviada, o(a) orientador(a) da(s) submissão anterior terá o direito de indicar um(a) novo(a) discente para concorrer ao edital.

⁹ No SISPG todo projeto vinculado precisa estar associado a um projeto principal do(a) orientador(a). Este último configura-se como um projeto guarda-chuva, de caráter mais amplo, que pode desdobrar-se em vários planos de trabalho menores (projetos vinculados). O projeto de pesquisa referente a dedicação exclusiva do(a) docente, ou um projeto aprovado em uma agência de fomento, são exemplos de projetos principais.

- b) objetivos (máximo de 4.000 caracteres);
- c) metodologia (máximo de 8.000 caracteres);
- d) resultados esperados (máximo de 4.000 caracteres);
- e) cronograma de atividades do(a) aluno(a) (para o período de vigência do vínculo: 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023¹⁰);
- f) referências bibliográficas.

5.4 Em caso de pesquisa que envolva questões de caráter ético e legal, o projeto deve ter uma seção na metodologia que explicita como estão sendo contemplados esses aspectos. Cada proponente deve ter inteira responsabilidade em adotar as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa no caso de projetos que envolvam seres humanos; aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) em casos de experimentação com animais; autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança em relação a genoma; SisGen no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético brasileiro e ao conhecimento tradicional associado; Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

5.5 Deve ter mérito científico, tecnológico e inovador, a depender do programa proposto, e viabilidade técnica que permita o discente vivenciar a articulação de conceitos teóricos/práticos.

5.6 O número máximo de projetos que podem ser submetidos, e o número máximo de projetos aprovados com vínculo de bolsa, por orientador(a), em cada um dos programas previstos neste edital, são apresentados abaixo:

Programa	Número máximo de projetos que podem ser submetidos	Número máximo de bolsas que podem ser concedidas
PIBIC ¹¹	04	02
PIBITI ¹¹	03	01
PIBIC-EM	03	01

5.7 Os projetos que forem aprovados e classificados fora da cota de bolsas, mas dentro do quantitativo de projetos que podem ser submetidos pelo(a) docente para cada programa (ver item 5.6) serão aprovados com vínculo de voluntário.

5.8 Se o docente proponente exceder o número de projetos que podem ser submetidos em cada programa, serão considerados para avaliação apenas as últimas propostas submetidas no SISPG.

5.9 Os projetos não concluídos, ou que pleiteiem continuidade, deverão apresentar justificativa inserida no texto da introdução, contudo, concorrerão em igualdade de condições com os demais projetos. O nome do projeto que dará continuidade aquele aprovado no edital anterior deve ser diferente, caso contrário haverá conflito na hora de postagem dos relatórios.

5.10 Será desclassificado qualquer projeto em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual. Caso o(a) docente deseje mandar mais de um projeto para concorrer ao edital, deve diferenciá-los claramente quanto aos objetivos, métodos e resultados esperados.

¹⁰ Esse intervalo do tempo para execução do projeto poderá mudar para "01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023". Até a data de lançamento deste edital o CNPq não se pronunciou sobre o mês que será iniciado o pagamento das bolsas.

¹¹ Conforme relatado no item 1.1 e 1.2 deste edital, o PIBIC e o PIBITI possuem dois tipos de vínculo com bolsa: CNPq e PFA. Essas bolsas serão distribuídas conforme descrito no item 9 deste edital, e os projetos aprovados sem bolsa terão o vínculo de Voluntário.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA¹²

6.1 As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pela internet, através do perfil do(a) orientador(a) no SISPG, a partir de 29 de março de 2022 até às 17 horas de 12 de maio de 2022. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estabelecido aqui. Desta forma recomenda-se antecedência no envio das propostas, uma vez que a PROPEGI não se responsabiliza por submissões atrasadas em decorrência de eventuais problemas técnicos e gestões do sistema.

6.2 O(A) docente deve adicionar no SISPG o projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante) que concorrerá ao edital, devendo indicar nesta ocasião o programa que a proposta concorrerá (PIBIC; PIBITI; PIBIC-EM). Se o(a) docente cometer algum erro na indicação do programa, este não poderá ser retificado após a submissão. Será considerado o programa que foi marcado no SISPG durante o envio da proposta, mesmo que no arquivo do projeto seja indicado outro programa. O projeto deve ser do tipo vinculado, cujo modelo obrigatório está disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html> (“*Formulário de projeto de pesquisa de iniciação científica, tecnológica e inovação*”). O arquivo deste projeto deve ser anexado em formato PDF (tamanho máximo do arquivo: 1MB). Este projeto deve estar associado a um projeto principal do(a) pesquisador(a), já cadastrado no SISPG e homologado pela coordenação setorial.

6.3 Para concorrer ao PIBIC ou PIBITI deve ser anexado no sistema um arquivo legível do histórico escolar¹³ (tamanho máximo do arquivo: 1MB) do(a) estudante em formato PDF retirado do SIG@ (Sistema de Informações e Gestão Acadêmica) da UPE ou solicitado na escolaridade da unidade que o estudante está matriculado, semestre 2021.2 (vivenciado em 2022.1).

6.4 Para concorrer ao PIBIC-EM, no local do SISPG destinado para anexar o “Histórico escolar” não deve ser anexado nenhum documento¹⁴. Como este é um campo obrigatório para concluir a submissão, o docente deve anexar um arquivo em branco.

6.5 Se o projeto envolver a participação de seres humanos, deve ser anexado no SISPG: a) Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) emitido pela Plataforma Brasil (este corresponde ao comprovante de submissão); ou b) Parecer Consubstanciado do CEP (este corresponde ao comprovante de aprovação)¹⁵. Os proponentes que enviarem apenas o comprovante de submissão, terão até 31 de agosto de 2022¹⁶ (antes do início da vigência do projeto) para realizarem o envio do comprovante de aprovação no CEP, caso contrário terão o vínculo com o edital cancelado. Este envio deve ser feito para o e-mail propegi.icti@upe.br, no campo “assunto” o docente deve colocar “Comprovante de Aprovação no CEP: Edital ICTI 2022”, no texto do e-mail informar o nome do projeto aprovado no edital, e no anexo o documento de comprovação de aprovação no CEP no formato PDF.

6.6 Em casos de pesquisa que envolvam outros aspectos éticos e legais, além do apontado no item 6.5, deve ser anexado no SISPG as devidas permissões e autorizações necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) em casos de

¹² Em caso de dúvidas sobre como submeter uma proposta para este edital, consulte o “*Guia de orientação para submissão de propostas em Editais de Iniciação Científica e Tecnológica da UPE*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>

¹³ Devido a pandemia do coronavírus (covid-19) e suas consequências nas atividades presenciais, será aceito o histórico do SIG@ sem assinatura da coordenação do curso ou escolaridade.

¹⁴ Com a pandemia do coronavírus (covid-19) e suas consequências nas atividades presenciais, neste edital não será exigido o comprovante de matrícula do estudante no ato da submissão. Quando as aulas regularizarem, este documento será solicitado para os estudantes que tiverem vinculados a projetos aprovados.

¹⁵ A folha de rosto ou o print da tela da Plataforma Brasil, mostrando que o projeto está “Em recepção e validação documental pelo CEP” não comprovam submissão ao comitê de ética. Configuram-se apenas como um dos passos do cadastro do projeto na Plataforma Brasil, anterior ao envio do projeto ao CEP. Caso deseje maior esclarecimento leia o “*Manual da Plataforma Brasil para o pesquisador*” disponível em: <http://www.upe.br/cep>.

¹⁶ O período para iniciar a vigência do edital está prevista para 01 de setembro de 2022, mas poderá mudar para “01 de agosto de 2022”. Até a data de lançamento deste edital o CNPq não se pronunciou sobre o mês que será iniciado o pagamento das bolsas. Se houver adiantamento do início desta vigência, o comprovante de aprovação do comitê de ética precisará ser enviado até 31 de julho de 2022.

experimentação com animais; autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança em relação a genoma; SisGen no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético brasileiro e ao conhecimento tradicional associado; Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

6.7 Não é permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a finalização do prazo de submissão de propostas, tampouco a substituição do estudante durante a etapa de avaliação.

6.8 Caso seja detectado que diferentes propostas apresentam projetos vinculados idênticos, para diferentes candidatos, ambas serão desclassificadas.

6.9 Caso a documentação descrita acima esteja incompleta, ilegível, ou fora das exigências, o projeto será excluído do processo seletivo.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

7.1.1 A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens:

- a) Produção intelectual (PI) do(a) orientador(a) (0-10 pontos; Peso 5): serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes. No caso da produção de artigos científicos, será considerado o evento de classificação mais recente que está publicado na Plataforma Sucupira da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGerAlPeriodicos.jsf>), sendo a área de avaliação correspondente aquela que o docente registrou quando submeteu o projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante) no SISPG. Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.
- b) Qualidade do projeto (QP) (0-10 pontos; Peso 4): plano de trabalho (projeto vinculado) apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante.
- c) Coeficiente de rendimento (CR) do(a) discente (0-10 pontos; Peso 1): nota a ser extraída do histórico escolar do(a) estudante que está concorrendo ao edital¹⁷.
- d) Além das pontuações apresentadas acima, a proposta pode obter os seguintes pontos extras:
 - 0,5 ponto caso o(a) docente tenha submetido proposta(s) enquadrada(s) no Edital PIBIC FACEPE 2022¹⁸. A proposta submetida à FACEPE não precisa ser a mesma enviada para o presente edital;
 - 0,5 ponto caso o(a) docente proponente seja credenciado(a) em um dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UPE¹⁹;
 - 0,5 ponto caso o(a) docente proponente seja bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq.

¹⁷ Alunos(as) de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a 0 (zero).

¹⁸ Após a finalização do Edital PIBIC FACEPE 2022, a PROPEGI solicitará a este órgão a relação das propostas submetidas pelos docentes da UPE e que estão enquadradas no referido edital. Desta forma, o docente não precisa enviar nenhuma comprovação de submissão à FACEPE.

¹⁹ Será consultada a lista dos docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões desse edital forem encerradas. É responsabilidade do(a) docente proponente, certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

7.1.2 O detalhamento da pontuação está descrito no Anexo 1 deste edital.

7.2 Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

7.2.1 A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens:

a) Produção intelectual (PI) do(a) orientador(a) (0-10 pontos; Peso 5): serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes. No caso da produção de artigos científicos, será considerado o evento de classificação mais recente que está publicado na Plataforma Sucupira da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), sendo a área de avaliação correspondente aquela que o docente registrou quando submeteu o projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante) no SISPG. Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBITI neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência. b) Qualidade do projeto (QP) (0-10 pontos; Peso 4): plano de trabalho (projeto vinculado) apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante.

c) Coeficiente de rendimento (CR) (0-10 pontos; Peso 1): nota a ser extraída do histórico escolar do(a) estudante que está concorrendo ao edital²⁰.

d) Além das pontuações apresentadas acima, a proposta pode obter os seguintes pontos extras:

- 0,5 pontos caso o(a) docente proponente seja credenciado(a) em um dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UPE²¹;
- 0,5 pontos caso o(a) docente proponente seja bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq.

7.2.2 O detalhamento da pontuação dos itens está descrito no Anexo 2 deste edital.

7.3 Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM):

7.3.1 A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens:

a) Produção intelectual (PI) do(a) orientador(a) (0-10 pontos; Peso 5): serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes. No caso da produção de artigos científicos, será considerado o evento de classificação mais recente que está publicado na Plataforma Sucupira da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), sendo a área de avaliação correspondente aquela que o docente registrou quando submeteu o projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante) no SISPG. Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC-EM neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este

²⁰ Alunos(as) de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a zero.

²¹ Será consultada a lista dos(as) docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões desse edital forem encerradas. É responsabilidade do(a) docente proponente certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

valor de referência. b) Qualidade do projeto (QP) (0-10 pontos; Peso 5): plano de trabalho (projeto vinculado) apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante.

7.3.2 O detalhamento da pontuação dos itens está descrito no Anexo 3 deste edital.

8. COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

8.1 Os(As) docentes que submeterem propostas neste edital tornam-se, obrigatoriamente, avaliadores(as) *ad hoc* dele. A não participação do(a) docente nesta etapa levará à eliminação do(s) seu(s) projeto(s) do processo seletivo. O prazo para realizar a avaliação consta no cronograma deste edital (ver item 15), e adicionalmente será divulgado:

a) na seção “Notícias” do SISPG;

b) através do envio de e-mail para o endereço postal que o docente tem cadastrado no SISPG. A PROPEGI não se responsabiliza por docentes que apresentam endereços de e-mails errados ou desatualizados no SISPG.

8.2 Cada proposta submetida neste edital será enviada para, pelo menos, 03 (três) avaliadores(as). Desta forma, para cada projeto que um(a) docente envia como proponente neste edital, poderá receber pelo menos 03 (três) propostas de outros(as) docentes para avaliar. Esta proporção é necessária para possibilitar que cada projeto tenha 03 (três) avaliações distintas.

8.3 Para tirar dúvidas sobre o processo de análise das propostas, o avaliador pode consultar o “*Guia para avaliadores de propostas enviadas a editais de iniciação científica e tecnológica da UPE*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

8.4 As notas atribuídas a cada proposta serão conferidas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UPE e pelo Comitê Externo à UPE.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 A oferta de bolsas para este edital dependerá da disponibilidade orçamentária do CNPq e do Governo do Estado de Pernambuco.

9.2 A pontuação máxima que uma proposta poderá receber é de 10 pontos, além das pontuações extras informadas na letra “d” dos itens 7.1.1 e 7.2.1.

9.3 Apenas as propostas que atingirem nota final (NF) maior ou igual a 5,0 (cinco) pontos ($NF \geq 5,0$) poderão concorrer as bolsas disponibilizadas para a instituição. Mas para uma proposta ser aprovada com vínculo de voluntário, a nota final deve ser igual ou maior que 4,0 (quatro) pontos ($NF \geq 4,0$).

9.4 Nos projetos submetidos para os programas PIBIC e PIBITI, que possuem 02 (dois) tipos de vínculos com bolsa (CNPq e PFA) e 01 (um) sem bolsa (Voluntário) (ver itens 1.1 e 1.2 deste edital), caso houver diferenças no valor das mensalidades, primeiro serão distribuídas as bolsas com maior valor para os projetos com melhor classificação, depois serão distribuídas as bolsas com menor valor. Mas caso os valores das mensalidades sejam idênticos, primeiro será distribuído as bolsas CNPq e depois as bolsas PFA. Essa distribuição deve obedecer ao limite de bolsas que cada orientador(a) pode receber (ver item 5.6). Encerrada a distribuição dos vínculos com bolsas, os projetos que obtiveram a nota mínima exigida (ver item 9.3) serão aprovados com vínculo sem bolsa (PIBIC-Voluntário; PIBITI-Voluntário).

9.5 Nos projetos submetidos para o programa PIBIC-EM, que possui apenas um tipo de vínculo com bolsa (ver item 1.3 deste edital), as bolsas concedidas pelo CNPq serão distribuídas para os projetos com melhor classificação. Essa distribuição deve obedecer ao limite de bolsas que cada orientador(a) pode

receber (ver item 5.6). Encerrada a distribuição dos vínculos com bolsas, os projetos que obtiveram a nota mínima exigida (ver item 9.3) serão aprovados com vínculo sem bolsa (PIBIC-EM-Voluntário).

9.6 No caso de sobra de bolsas, depois de serem atendidos a todos os critérios pontuados acima, serão consultados os respectivos comitês institucionais de iniciação científica e tecnológica da UPE para tomada de novas decisões.

10. DESENQUADRAMENTOS, RESULTADOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Após a finalização do período de submissão, será feita uma triagem documental das propostas submetidas no edital, e em seguida publicada uma lista inicial das propostas que foram desenquadradas por falta de atendimento aos itens obrigatórios exigidos neste edital. Após a divulgação desta lista o(a) orientador(a) poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, através da entrega do “Formulário para pedido de Reconsideração” (disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>). Este deve ser enviado em PDF para o e-mail propegi.icti@upe.br. No campo “assunto” do e-mail colocar “Pedido de reconsideração: Edital ICTI 2022”. Não serão aceitos pedidos de reconsideração que não atendam ao modelo e prazo informados neste edital.

10.2 O resultado parcial e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no SISPG (<http://www.sispg.upe.br>) nas datas informada no cronograma (ver item 15), e posteriormente serão divulgados no site da UPE (<http://www.upe.br/editais.html>).

10.3 Na divulgação dos resultados serão apresentadas as listas dos projetos aprovados com vínculo de bolsa e com vínculo sem bolsa (voluntário), de acordo com a especificidade de cada programa (PIBIC; PIBITI; PIBIC-EM).

10.4 Após a divulgação do resultado parcial, o(a) orientador(a) poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, através da entrega do “Formulário para pedido de Reconsideração” (disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>). Este deve ser enviado em PDF para o e-mail propegi.icti@upe.br. No campo “assunto” do e-mail colocar “Pedido de reconsideração: Edital ICTI 2022”. Não serão aceitos pedidos de reconsideração que não atendam ao modelo e prazo informados neste edital. Se for solicitado revisão da nota da produção intelectual (PI) o(a) docente deve apresentar o cálculo que é solicitado no formulário, considerando as normas vigentes para cada programa (ver Anexos 1, 2 e 3), caso contrário o pedido não será avaliado.

10.5 O resultado parcial publicado poderá ser modificado em função das deliberações tomadas na análise dos pedidos de reconsideração.

11. IMPLANTAÇÃO DOS VÍNCULOS APROVADOS

11.1 Projetos aprovados com vínculo de bolsa CNPq (PIBIC-CNPq; PIBITI-CNPq; PIBIC-EM-CNPq):

- Após a divulgação do resultado final os(as) estudantes aprovados(as) com este tipo de vínculo devem, imediatamente, atualizar e enviar ao CNPq seus currículos lattes. As bolsas serão implementadas entre 01 e 09 de setembro de 2022 (ver cronograma no item 15)²², nesse sentido os(as) estudantes que não tiverem com o currículo lattes enviado ao CNPq (sem pendências) no início deste prazo, não receberão o termo de compromisso eletrônico para implantação da bolsa;
- No momento da implementação da bolsa um e-mail do CNPq será enviado para o(a) estudante, no endereço eletrônico que este(a) tem cadastrado em seu currículo lattes. Outro caminho é o(a) estudante consultar a Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>) fazendo login com a

²² Até a data de publicação deste edital o CNPq não se pronunciou se a vigência das bolsas iniciará em agosto de 2022, ou continuará como nos últimos anos, ou seja, iniciando em setembro do referido ano. Caso ocorra um adiantamento do início da vigência do projeto, as bolsas serão implementadas entre 01 e 09 de agosto de 2022.

mesma senha do currículo lattes. Nesta oportunidade o(a) bolsista irá acessar o termo de aceitação, sendo a bolsa implantada após o registro da anuência do(a) estudante. Nesta etapa o(a) estudante também deve informar os seus dados bancários (conta corrente individual no Banco do Brasil - não será aceito conta conjunta, poupança ou conta de terceiros);

c) A UPE é responsável por fazer o processo seletivo e implantar as bolsas, as outras etapas são realizadas entre o(a) estudante e o CNPq. Neste sentido, os projetos aprovados com bolsa CNPq não precisam enviar nenhum documento específico para à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI);

d) O CNPq não faz pagamento retroativo de bolsas, conforme o item 4.5 da RN 017/2006. Solicita-se que após o(a) estudante receber o e-mail do CNPq, envie imediatamente o termo de aceitação da bolsa informando seus dados bancários.

11.2 Projetos aprovados com vínculo de bolsa da UPE (PIBIC-PFA; PIBITI-PFA) ou sem bolsa (PIBIC-Voluntário; PIBITI-Voluntário; PIBIC-EM-Voluntário):

a) Enviar o “Termo de Compromisso” (disponível em <http://www.upe.br/documentospesquisa.html>) em formato PDF para o e-mail propegi.icti@upe.br, devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente, no período de 01 e 09 de setembro de 2022 (ver cronograma no item 15). No campo “assunto” do e-mail colocar “Termo de compromisso: Edital ICTI 2022”). Este termo não deve ser entregue para os projetos aprovados com vínculo de bolsa CNPq;

b) A não entrega do “*Termo de Compromisso*” dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, configura-se como desistência do(a) estudante e seu(a) orientador(a), resultando na retirada da pesquisa da lista final dos projetos recomendados para o edital, e retirada deste vínculo no SISPG.

11.3 Cada plano de trabalho (projeto vinculado cadastrado no SISPG) aprovado neste edital ficará sob a responsabilidade principal de um(a) estudante e seu(a) orientador(a), e apenas estes(as) receberão certificação da PROPEGI/UPE após cumprirem todas as obrigações vigentes no edital. O PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM são programas de treinamento que exigem a dedicação de um(a) estudante para um plano de trabalho individual (projeto vinculado cadastrado no SISPG) designado por seu(a) orientador(a). Não serão certificados outros(as) estudantes que o(a) orientador(a) decidiu envolver no plano de trabalho individual aprovado neste edital, da mesma forma não serão certificados os(as) “coorientadores(as)”, já que essa função oficialmente não existe para a iniciação científica.

12. CANCELAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES, MUDANÇAS DE VÍNCULO (BOLSISTA PARA VOLUNTÁRIO) E MUDANÇA DE PROJETOS

12.1 Pedido de cancelamento: deve ser solicitado pelo(a) orientador(a) após a divulgação do resultado final (antes da implementação da bolsa) ou durante o desenvolvimento do projeto, atendendo aos seguintes critérios:

a) Preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>;

b) Se o(a) estudante for bolsista e já tiver recebido recursos, enviar o relatório contendo as atividades realizadas (no formulário informado acima há um espaço próprio para anexar este arquivo). Este relatório deve estar devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e estudante, seguindo o “Modelo para elaboração de relatório final” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

12.2 Pedidos de substituição: deve ser solicitado pelo(a) orientador(a) após a divulgação do resultado final (antes da implementação da bolsa) ou durante o desenvolvimento do projeto, atendendo aos seguintes critérios:

a) Preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>;

b) Histórico escolar do(a) estudante substituído(a) (no formulário informado acima há um espaço próprio para anexar este arquivo). O(A) novo(a) estudante deve ter coeficiente de rendimento igual ou superior ao(à) estudante que será desligado(a), já que isso é um dos itens que fazem parte da nota final da proposta, e conseqüentemente tem relação com a classificação;

c) Relatório contendo as atividades realizadas pelo(a) estudante durante o período que esteve vinculado a este edital (no formulário informado acima há um espaço próprio para anexar este arquivo). Isto se aplica a pedidos de substituição de projetos que já estão em desenvolvimento. Este relatório deve estar devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e estudante, seguindo o “Modelo para elaboração de relatório final” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

12.2.1 Pedidos de substituição devem ser feitos até o último dia útil de cada mês, para que no mês subsequente o(a) estudante substituído(a) inicie o vínculo ao programa, dando continuidade ao projeto.

12.2.2 Só será permitido a solicitação de substituição de estudantes até o mês de maio de 2023. Após este período, em caso de desligamento do(a) estudante, deve ser solicitado o cancelamento do projeto.

12.3 Pedidos de mudança de vínculo (bolsista para voluntário): deve ser solicitado pelo(a) orientador(a) após a divulgação do resultado final (antes da implementação da bolsa) ou durante o desenvolvimento do projeto, atendendo aos seguintes critérios:

a) Preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>;

12.4 Mudança de projeto:

a) Não é permitida a mudança do projeto original enviado para o edital. Na impossibilidade de sua execução, o(a) orientador deve informar a PROPEGI através da solicitação de cancelamento do projeto (preencher o formulário que está disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>);

b) Docentes e estudantes que alterarem seus projetos não serão certificados. Caso tenham recebido bolsa e não solicitaram cancelamento da proposta, entrarão no relatório anual de inadimplência da PROPEGI/UPE, por não terem entregado o relatório parcial e final associado ao projeto aprovado no edital, e deverão devolver os recursos recebidos.

12.5 Só será permitida a substituição do(a) orientador(a) em caso de falecimento do(a) docente (RN 017/2006 CNPq).

13. OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

13.1 Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico.

13.2 Preparar e acompanhar o(a) estudante na elaboração do relatório parcial, relatório final e na produção do trabalho a ser submetido e apresentado na Semana Universitária da UPE. A presença e participação do(a) orientador(a) no referido evento será verificada pela comissão organizadora e constituirá em um dos critérios de avaliação do(a) estudante e do(a) orientador(a). Ausências não justificadas serão registradas e influenciarão negativamente na participação do(a) orientador(a) nos próximos editais, de acordo com o parecer emitido pela comissão interna de avaliação/organização do evento.

13.3 Solicitar a substituição do(a) estudante ou o cancelamento da proposta, conforme estabelecido no item 12 deste edital.

13.4 Incluir o nome do(a) estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele(a), mencionando o apoio do CNPq e da UPE nos casos de recebimento de bolsa.

13.5 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da PROPEGI para participar de comissões internas de avaliação da UPE, inclusive dos trabalhos finais de iniciação científica, que serão apresentados na Semana Universitária da UPE, e emitir pareceres em processos relacionados com o programa que participa. Pedidos de dispensa devem ser realizados através do envio do

formulário disponível em <https://forms.gle/j8iU6DqqjMwAEw9o6>, com antecedência mínima de uma semana antes do evento. Os(As) docentes que não justificarem ausência no processo de avaliação dos trabalhos, ficarão impossibilitados de concorrer durante 01 (um) ano a editais de iniciação científica e tecnológica da PROPEGI.

13.6 Comunicar a Coordenação Geral de Pesquisa da PROPEGI quaisquer eventuais problemas que afetem o desenvolvimento do projeto ou o vínculo do mesmo com este edital. Caso a pesquisa aprovada não seja concluída, ou esteja recebendo bolsa em edital de outra agência de fomento, e não tenha sido solicitado seu cancelamento, o(a) orientador(a) será incluído no relatório anual de inadimplência e ficará impossibilitado(a) de participar de editais de iniciação científica e tecnológica da UPE por 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE

14.1 Envio do relatório parcial em formato eletrônico através do SISPG, entre 06 e 10 de março de 2023, após correção e aprovação do(a) orientador(a). Em caso de dúvidas, consultar o “*Guia para postagem de relatórios em editais de iniciação científica e tecnológica da PROPEGI*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

14.2 Envio do relatório final em formato eletrônico através do SISPG (ver “*Modelo para elaboração de relatório final*” disponível em <http://www.upe.br/documentospesquisa.html>), entre 04 e 08 de setembro de 2023, após correção e aprovação do(a) orientador(a). Em caso de dúvidas, consultar a “*Guia para postagem de relatórios em editais de iniciação científica e tecnológica da PROPEGI*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

14.3 Enviar o trabalho desenvolvido no edital para apresentá-lo na Semana Universitária da UPE, sob a forma de pôster ou apresentação oral, a critério da decisão que será tomada pela comissão científica do evento.

14.4 Referenciar a UPE e o CNPq em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos científicos, no caso de recebimento de bolsa.

14.5 Os(As) estudantes com vínculo de bolsa, ao longo do recebimento deste recurso, não podem possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza. Também é vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas da UPE, CNPq, CAPES, FACEPE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino, pesquisa, extensão ou congêneres. Caso este problema seja identificado, o estudante terá que devolver ao CNPq ou a UPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s), e ficará impossibilitado(a) de participar de novos editais de iniciação científica e tecnológica da UPE.

14.6 Caso o(a) discente não cumpra com as obrigações descritas aqui, não irá receber o certificado de desenvolvimento da pesquisa, adicionalmente o seu nome e o de(a) seu(a) orientador(a), entrarão no relatório anual de inadimplência, tendo que devolver ao CNPq ou a UPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s).

15. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de submissão de propostas pelos(as) docentes e homologação pelos(as) coordenadores(as) setoriais (através do SISPG).	A partir de 29 de março de 2022 até às 17 horas de 12 de maio de 2022.

Divulgação dos projetos desenquadrados (através do SISPG).	23 de maio de 2022
Período para pedidos de reconsideração (ver item 10 deste edital).	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do das propostas desenquadradas.
Distribuição dos projetos homologados para os(as) avaliadores(as) (através do SISPG).	A partir de 23 de maio de 2022 até 06 de junho de 2022.
Período de avaliação dos projetos (através do SISPG).	A partir de 23 de maio de 2022 até 13 de junho de 2022.
Avaliação dos pareceres e classificação dos projetos pelo comitê de iniciação científica.	A partir de 17 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022.
Divulgação do resultado parcial (através do SISPG).	A partir de 11 de julho de 2022.
Período para pedidos de reconsideração (ver item 10 deste edital).	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.
Divulgação do resultado final (através do SISPG).	A partir de 01 de agosto de 2022.
Período para envio do Parecer Consubstanciado do CEP (comprovante de aprovação) para projetos que submeteram apenas o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) emitido pela Plataforma Brasil (comprovante de submissão) (ver item 6.5 deste edital).	Até 31 de agosto de 2022.
Preenchimento do Termo de Compromisso Eletrônico (enviado por e-mail) para projetos aprovados com bolsa PIBIC-CNPq, PIBITI-CNPq, PIBIC-EM-CNPq (ver item 11.1 deste edital).	De 01 até 09 de setembro de 2022.
Entrega do Termo de Compromisso para projetos aprovados com bolsa UPE (PIBIC-PFA; PIBITI-PFA) e sem bolsa (PIBIC-Voluntário; PIBITI-Voluntário; PIBIC-EM-Voluntário) (ver item 11.2 deste edital).	De 01 até 09 de setembro de 2022.
Período para desenvolvimento do projeto.	De 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.
Entrega de relatório parcial para projetos aprovados (através do SISPG).	De 06 a 10 de março de 2023.
Entrega de relatório final para projetos selecionados) (através do SISPG) (ver "Modelo para elaboração de relatório final" disponível em http://www.upe.br/documentos-pesquisa)	De 04 a 08 de setembro de 2023.

16. ENDEREÇOS PARA CONTATO

a) Reitoria da UPE – PROPEGI

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro – Recife, Pernambuco

Fone: (81) 3183-3784

E-mail: propegi.icti@upe.br

b) Escola de Aplicação Professor Chaves (UPE – Campus Mata Norte)

Endereço: Rua Professor Américo Brandão, Nazaré da Mata, Pernambuco

Fone: (81) 3633-4978 (Direção) e (81) 3633-4979 (Secretaria)

E-mail: ea.pc@hotmail.com

c) Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra (UPE – Campus Garanhuns)

Endereço: Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105, São José - Garanhuns, Pernambuco

Fone: (87) 3761-8466

E-mail: escola.aplicacao.ffpg@hotmail.com

- d) Escola de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira (UPE - *Campus* Petrolina)
Endereço: BR 203 Km 2, *Campus* Universitário - Vila Eduardo - Petrolina, Pernambuco
Fone: (87) 3866-6672 e (87) 3866-6671
E-mail: escola.aplicacao@yahoo.com.br
- e) Escola de Aplicação do Recife (UPE – *Campus* Benfica);
Endereço: Avenida Sport Clube do Recife, 252, Bloco A, Madalena - Recife, Pernambuco
Fone: (81) 3181-8646
E-mail: escoladorecife@hotmail.com

17. CLÁUSULAS DE RESERVA

17.1 Este edital, a qualquer tempo, pode ser revogado ou anulado, no todo ou em sua parte, se houver motivo de interesse público, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.2 Situações não previstas neste edital, assim como os casos omissos, serão levados para decisão do Comitê Institucional de Iniciação Científica e do Comitê Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UPE.

ANEXO 1

Critérios de avaliação das propostas submetidas ao Programa PIBIC

A nota final da proposta (NFP) será calculada a partir da seguinte equação:

$$NFP = \{[(PI \times 5) + (QP \times 4) + (CR \times 1)] / 10\} + \text{pontuações extras}$$

a) Produção intelectual (PI) do orientador (0-10 pontos; Peso 5)

Serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes. Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

Mudanças realizadas no currículo lattes após esse período não serão contabilizadas no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou aceitos para publicação. Para o Qualis dos artigos publicados, será considerado o evento de classificação mais recente disponível na Plataforma Sucupira da CAPES

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), sendo a área de avaliação correspondente àquela que o docente registrou quando submeteu o projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante) no SISPG.

A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por informações preenchidas de forma errada no currículo lattes, que podem afetar diretamente a nota da PI.

Critério	Pontuação
Artigos publicados em periódicos com classificação A1	10 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação A2	8 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B1	6 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B2	4 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B3, B4 e B5	2 pontos por artigo
Artigos completos publicados em anais de conferências	2 pontos por trabalho
Livros publicados	4 pontos por livro
Capítulos de livro publicados	2 pontos por capítulo de livro
Patentes depositadas/registradas	4 pontos por depósito/registro

b) Qualidade do projeto (QP) (0-10 pontos; Peso 4)

Plano de trabalho (projeto vinculado) apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante, cuja nota final será calculada através de uma média aritmética das notas dadas pelos avaliadores *ad hoc*.

Critério	Pontuação
Introdução do projeto	até 2 pontos
Clareza na definição dos objetivos	até 2 pontos
Metodologia empregada no projeto	até 2 pontos
Resultados esperados	até 2 pontos
Relevância científica e social do projeto	até 2 pontos

c) Coeficiente de rendimento (CR) (0-10 pontos; Peso 1)

Corresponde ao coeficiente de rendimento do discente extraído do histórico escolar, que está no Intervalo de 0-10 pontos. Alunos de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a zero.

d) Pontuações extras

Critério	Pontuação
Docente proponente que submeteu proposta(s) enquadrada(s) no Edital PIBIC FACEPE 2022 ²³	0,5 ponto
Docente proponente credenciado em um dos programas de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> da UPE ²⁴	0,5 ponto
Docente proponente é bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq	0,5 ponto

²³ A proposta submetida à FACEPE não precisa ser a mesma enviada para o presente edital. Após a finalização do Edital PIBIC FACEPE 2022, a PROPEGI solicitará a este órgão a relação das propostas submetidas pelos docentes da UPE e que estão enquadradas no referido edital. Desta forma, o docente não precisa enviar nenhuma comprovação de submissão à FACEPE.

²⁴ Será consultada a lista dos docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões desse edital forem encerradas. É responsabilidade do docente proponente certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

ANEXO 2

Critérios de avaliação das propostas submetidas ao Programa PIBITI

A nota final da proposta (NFP) será calculada a partir da seguinte equação:

$$NFP = \{[(PI \times 5) + (QP \times 4) + (CR \times 1)] / 10\} + \text{pontuações extras}$$

a) Produção intelectual (PI) do orientador (0-10 pontos; Peso 5)

Serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes. Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBITI neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

Mudanças realizadas no currículo lattes após esse período não serão contabilizadas no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou aceitos para publicação. Para o Qualis dos artigos publicados, será considerado o evento de classificação mais recente disponível na Plataforma Sucupira da CAPES

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), sendo a área de avaliação correspondente àquela que o docente registrou quando submeteu o projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante) no SISPG.

A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por informações preenchidas de forma errada no currículo lattes, que podem afetar diretamente a nota da PI.

Critério	Pontuação
Artigos publicados em periódicos com classificação A1, A2 e B1	4 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B2, B3, B4 e B5	1 ponto por artigo
Orientações concluídas de doutorado em programas da UPE	5 pontos por orientação
Orientações em andamento de doutorado em programas da UPE	2,5 pontos por orientação
Orientações concluídas de mestrado em programas da UPE	3 pontos por artigo
Orientações em andamento de mestrado em programas da UPE	1,5 pontos por artigo
Orientações de iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação concluídas (aprovadas em editais)	1 ponto por orientação
Patentes depositadas/registradas	5 pontos por depósito/registro

b) Qualidade do projeto (QP) (0-10 pontos; Peso 4)

Plano de trabalho (projeto vinculado) apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante, cuja nota final será calculada através de uma média aritmética das notas dadas pelos avaliadores *ad hoc*.

Critério	Pontuação
Introdução do projeto	até 2 pontos
Clareza na definição dos objetivos	até 2 pontos
Metodologia empregada no projeto	até 2 pontos
Resultados esperados (considerando suas potencialidades de obtenção)	até 2 pontos

de registro de patente, registro de software, de desenvolvimento de produto ou processo e potencial de ação empreendedora (formação de startups)	
Relevância científica e social do projeto, considerando seu potencial impacto com vistas ao ecossistema de inovação estadual e nacional, e para o desenvolvimento da sociedade	até 2 pontos

c) Coeficiente de rendimento (CR) (0-10 pontos; Peso 1)

Corresponde ao coeficiente de rendimento do discente extraído do histórico escolar, que está no Intervalo de 0-10 pontos. Alunos de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a zero.

d) Pontuações extras

Critério	Pontuação
Docente proponente credenciado em um dos programas de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> da UPE ²⁵	0,5 ponto
Docente proponente é bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq	0,5 ponto

²⁵ Será consultada a lista dos docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões desse edital forem encerradas. É responsabilidade do docente proponente certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

ANEXO 3

Critérios de avaliação das propostas submetidas ao Programa PIBIC-EM

A nota final da proposta (NFP) será calculada a partir da seguinte equação:

$$NFP = \{[(PI \times 5) + (QP \times 5)] / 10\}$$

a) Produção intelectual (PI) do orientador (0-10 pontos; Peso 5)

Serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes. Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC-EM neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

Mudanças realizadas no currículo lattes após esse período não serão contabilizadas no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou aceitos para publicação. Para o Qualis dos artigos publicados, será considerado o evento de classificação mais recente disponível na Plataforma Sucupira da CAPES

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), sendo a área de avaliação correspondente àquela que o docente registrou quando submeteu o projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante) no SISPG.

A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por informações preenchidas de forma errada no currículo lattes, que podem afetar diretamente a nota da PI.

Critério	Pontuação
Artigos publicados em periódicos com classificação A1	10 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação A2	8 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B1	6 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B2	4 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B3, B4 e B5	2 pontos por artigo
Artigos completos publicados em anais de conferências	2 pontos por trabalho
Livros publicados	4 pontos por livro
Capítulos de livro publicados	2 pontos por capítulo de livro
Patentes depositadas/registradas	4 pontos por depósito/registro

b) Qualidade do projeto (QP) (0-10 pontos; Peso 5)

Plano de trabalho (projeto vinculado) apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante, cuja nota final será calculada através de uma média aritmética das notas dadas pelos avaliadores *ad hoc*.

Critério	Pontuação
Introdução do projeto	até 2 pontos
Clareza na definição dos objetivos	até 2 pontos
Metodologia empregada no projeto	até 2 pontos
Resultados esperados	até 2 pontos
Relevância científica e social do projeto	até 2 pontos